



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 27/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2020.1 – *MULTICAMPI* – CURSOS TÉCNICOS

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, torna público o **termo aditivo** ao Edital nº 27/2019 – DI/PROEN/REITORIA, referente ao Processo Seletivo 2020.1 - *Multicampi*, com a alteração da seguinte disposição:

ONDE SE LÊ:

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

LEIA-SE:

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.5. (...)

5.5.1. Os candidatos que se **autodeclararem negros (pretos e pardos)** no ato da inscrição, caso aprovados no Resultado Preliminar, deverão ter, antes do Resultado Final, a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus* para o qual concorre à vaga. A confirmação se dará por meio de procedimento de heteroidentificação, com a presença do próprio candidato, em cumprimento à Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

5.5.1.1. Os candidatos classificáveis que forem convocados após o Resultado Final também deverão passar pelo procedimento presencial de heteroidentificação antes da realização da pré-matrícula.

5.5.1.2. O procedimento presencial de heteroidentificação ocorrerá após a data de divulgação do Resultado Preliminar, conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

5.5.1.3. Em caso de deferimento da autodeclaração, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia poderá ser utilizada em processos seletivos posteriores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, enquanto estiver em vigor a Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, e as demais normativas relacionadas.

5.5.1.4. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas do processo de seleção para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no ato da inscrição e não garante direito à matrícula, devendo o candidato seguir os demais procedimentos constantes no item 11.

5.5.2. Perderá o direito à matrícula o candidato aprovado ou classificável, o qual tenha sido convocado, que não realize os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5.1.

5.5.3. Os candidatos que se **autodeclararem indígenas** no ato da inscrição deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 11 deste Edital.

5.5.4. Os candidatos inscritos na reserva de vaga de **Pessoa com Deficiência (PcD)** deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 11 deste Edital.

ONDE SE LÊ:

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Etapas do Processo Seletivo
05/11/2019	Impugnação do Edital
06/11/2019	Resposta aos pedidos de impugnação
07 a 25/11/2019	Período de inscrição de candidatos
26/11/2019	Prazo final de entrega da documentação para inscrição
29/11/2019	Divulgação das inscrições deferidas
2/12/2019	Recurso contra o indeferimento de inscrição
4/12/2019	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
6/12/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
9/12/2019	Recurso contra o Resultado Preliminar
11/12/2019	Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar
11/12/2019	Divulgação do Resultado Final

LEIA-SE:

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Etapas do Processo Seletivo
05/11/2019	Impugnação do Edital
06/11/2019	Resposta aos pedidos de impugnação
07 a 25/11/2019	Período de inscrição de candidatos
26/11/2019	Prazo final de entrega da documentação para inscrição
29/11/2019	Divulgação das inscrições deferidas
2/12/2019	Recurso contra o indeferimento de inscrição
5/12/2019	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
12/12/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
13/12/2019	Recurso contra o Resultado Preliminar
16/12/2019	Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar
27/12/2019	Divulgação do cronograma da aferição de heteroidentificação por <i>campus</i>
13/01/2020	Divulgação do resultado da aferição da autodeclaração
14 e 15/01/2020	Prazo para recurso contra o indeferimento da autodeclaração
20/01/2020	Resultado do recurso contra o indeferimento da autodeclaração
21/01/2020	Divulgação do Resultado Final

ONDE SE LÊ:

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

(...)

11.3. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

11.3.1. Preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim.

11.3.2. Entregar, impreterivelmente no ato da pré-matrícula, os seguintes documentos **(para todos os candidatos aprovados)**:

a) Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;

b) Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- Documentação oficial de identificação com foto e assinatura (conforme os subitens 6.8.1 e 6.8.2);
- CPF;
- Comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;
- Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de endereço.

c) 01 foto 3x4 recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula. Não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida;

d) **Para candidatos optantes pela reserva de vagas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo:** entregar o Formulário de Informação de Renda (a ser publicado no endereço eletrônico: <http://qselecao.ifce.edu.br>), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (conforme o **Anexo I**).

e) **Para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PcD - pessoa com deficiência:** comprovar sua condição mediante entrega no ato da matrícula de:

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

LEIA-SE:

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

(...)

11.3. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

(...)

f) Para candidatos autodeclarados pretos e pardos - caso tenham sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no item 5 deste Edital, deverão apresentar a Declaração de Cor/Raça ou Etnia, com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu. A Declaração citada, com o parecer da comissão, será disponibilizada ao candidato na data da matrícula.

g) Para candidatos autodeclarados indígenas - seguir os demais procedimentos constantes no item 11 e entregar, no ato da pré-matrícula, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia (a ser publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças;

OU

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO
Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 12/12/2019, às 16:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1269530** e o código CRC **17E68B45**.